



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(lei nº 14.133/2021 combinada com os decretos estaduais nº 48.816/2023 e 48.778/2023)

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações colecionadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (73841638), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (73840841), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicialização do corpo de fiscalização do contrato;
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA DGS (68570895), esclarecendo que houve apreciação pelo Douto Conselho, avaliando-se a necessidade desta aquisição, deliberando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência.

1 - DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo suprir as necessidades de atualização da área técnica de processamentos de materiais do Setor de Anatomia Patológica do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), em atendimento às necessidades do preparo das biópsias, peças cirúrgicas e exames citopatológicos dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), atendidos no HCPM, HPM-Niterói e Policlínicas. Ressalte-se que este é o único setor de anatomia patológica de toda a PMERJ. suprir as necessidades das Unidades de Hospitalares de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

2 – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ANATOMIA PATOLÓGICA: CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, DESTILADOR DE ÁGUA PARA LABORATÓRIO E BALANÇA SEMI-ANALÍTICA para suprir as necessidades de atualização da área técnica de processamentos de materiais do Setor de Anatomia Patológica do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM - SEPM), de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O processamento adequado das amostras, com equipamentos modernos e atuais é imprescindível na rotina de histopatologia. O setor técnico do laboratório de Anatomia Patológica é responsável pelo processamento de todas as amostras dos pacientes, tanto biópsias como peças cirúrgicas e exames citopatológicos. As biópsias e peças cirúrgicas são processadas de modo a produzir blocos de parafina, a partir dos quais são feitas lâminas que podem servir então para o diagnóstico microscópico pelo médico

patologista.

3.2 A capela para exaustão de gases é utilizada para armazenamento e manipulação de substâncias voláteis potencialmente tóxicas como xilol, álcool, parafina líquida (que exala vapor), formaldeído e hidróxido de amônia (utilizado na diferenciação da hematoxilina durante etapa de coloração). Nosso setor necessita de duas capelas para exaustão de gases, uma para uso na técnica histológica e outra na técnica citológica, que utilizam baterias de coloração diferentes e específicas. A instalação da capela poderá ser feita pelo setor de obras e manutenção do próprio HCPM.

3.3 O destilador de água para laboratório é utilizado para obter água destilada necessária para o preparo de corantes histológicos.

3.4 A balança semi-analítica é utilizada para pesagem de pequenas quantidades (ex.: 0,2 g) de corantes e reagentes que devem ser diluídos para o preparo de colorações especiais.

3.5 Situação atual: A capela para exaustão de gases do setor está inservível, e foi descarregada. O setor não dispõe de destilador de água para laboratório nem de balança semi-analítica.

3.6 Além de garantir o fluxo contínuo de liberação dos casos para análise microscópica pelos patologistas, os equipamentos que se pretende adquirir vão proporcionar ainda agilidade no diagnóstico das patologias do HCPM, HPM-Niterói e Policlínicas da PMERJ, propiciando o diagnóstico que é fundamental para guiar o tratamento eficiente aos pacientes.

3.7 O processo SEI 350108/008991/2022 - 350207/000571/2022 - PE 079/2023 foi licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art 3º, IV do Decreto Estadual nº 44.857, de 27/06/14, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, porém apresentou itens fracassados (destilador, balança semi-analítica) e desertos (capelas para exaustão de gases). O processo SEI 350207/000706/2023 para aquisição de alguns equipamentos por adesão a ata externa também não encontrou atas com itens compatíveis disponíveis. As estufas para secagem de lâmina, outrora solicitadas em tais processos, já foram adquiridas mediante movimentação de equipamentos provenientes do laboratório de análises clínicas do HCPM e da PPM-São João de Meriti.

3.8 Considerando que os itens solicitados são essenciais para o preparo de lâminas que permitem o diagnóstico histopatológico e citopatológico, que são fundamentais para o diagnóstico de diversas doenças incluindo câncer, contribuindo assim para a definição de conduta médica terapêutica, há a necessidade de aquisição dos referidos equipamentos.

3.9 Diante do exposto, a pretensa aquisição permitirá a continuidade do atendimento aos policiais militares e dependentes no serviço de Anatomia Patológica da Corporação.

3.10 Resta esclarecer que a pretensa aquisição deste bens permanentes trata-se da alternativa que apresenta a maior vantagem à Administração.

3.11 Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe estabelecer que se tratam de bens de uso comum na forma que define art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	Código Siga	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE

1	79178	4663	CAPELA EXAUSTAO GASES - BUNGE - MATERIAL: FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM REFORCOS, ACIONAMENTO CAPELA: CHAVE MAGNETICA, TIPO JANELA: GUILHOTINA, ACIONAMENTO JANELA: CONTRA-PESO, CONTROLE VAZAO: AUTOMATICO, QUANTIDADE TOMADA: 2 AUXILIARES, QUANTIDADE BOJO: 1, QUANTIDADE LUMINARIA: 2, POTENCIA LAMPADA: 20 W, TIPO MOTOR: N/D, POTENCIA MOTOR: 1/6 HP, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, ROTACAO MOTOR: N/D, COMPONENTES ESTRUTURAIS: SUPORTE MOTOR - Código do Item: 6641.066.0002 Complementação do item:- Dimensões aproximadas: 80 x 90 x 62 cm (L X A X P)	UN	02
---	-------	------	---	----	----

2	176669	6121	DESTILADOR DE ÁGUA PARA LABORATORIO DESTILADOR DE AGUA, MODELO: PILSEN, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, MATERIAL CALDEIRA: ACO INOX, MATERIAL COLETOR VAPOR: N/A, MATERIAL CUPULA: ACO INOX, CAPACIDADE RESERVATORIO AGUA: 10 L/H, CAPACIDADE DESTILACAO: 5L/H, PUREZA AGUA ENTRADA: 300µS, PUREZA AGUA SAIDA: 3µS, TENSAO: 127 V, POTENCIA: 4.000 W, ALTURA: 700 ~ 730 MM, LARGURA: 380 ~ 400 MM, PROFUNDIDADE: 270 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4610.024.0012 Complementação do item: - Destilador de água tipo “pilsen” para produção de água destilada. - Destilador de água em inox com produção nominal de 5L/h. - Equipamento em aço inox, livre de partes quebráveis. - Suporte para fixação na parede. - Sistema de segurança com sensor de falta de água ou baixo fluxo que promove o desligamento automático em caso de falta de água. - Alimentação em rede de 110 v, 50 – 60 Hz, potência de 4.000 w. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	01
---	--------	------	--	----	----

3	167841	3217	BALANCA SEMI ANALITICA, MODELO: BALANCA ELETRONICA – SEMI ANALITICA COM CAPELA – CAPACIDADE 210 G – SENSIBILIDADE 0,001 – COM CAPELA – SEM CALIBRACAO INTERNA – BALANCA MILESIMAL 3 CASAS – CAIXA DE METAL PLASTICO ABS, APLICACAO DE AFERICAO DO PESO DE PRODUTOS QUIMICOS E PECONHA DE SERPENTES, DIMENSAO: 240 LARGURA X 280 ALTURA X 320 COMPRIMENTO, CAPACIDADE 210G, ESTABILIDADE: 3 SEGUNDOS, TEMPERATURA: 10 A 40°C, DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO, VOLTAGEM: 110V. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6670.008.0015	UN	01
---	--------	------	---	----	----

4.1 A(s) Empresa(s) vencedora deverá realizar e/ou oferecer:

4.1.1 A contratada deve apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

4.2 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo HCPM.

6.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

6.3 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6.4 A entrega será integral.

no seguinte endereço:

- Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde (CABIS) no seguinte endereço: Rua Bela, 639, São Cristóvão, Rio de Janeiro, mediante agendamento pelo telefone (21) 97340-7048 ou e-mail agendamento_cabis@pmerj.rj.gov.br.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa

6.7 As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

6.8 O carregamento e o descarregamento dos materiais são de responsabilidade da empresa vencedora e deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável, que deverá acompanhar a entrega.

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização por meio de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO com MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, descritos, por meio de licitação regida pelo Decreto nº 48.778 de 30 de outubro de 2023 que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

7.2 Por se tratarem bens comuns, entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

7.3 A contratação por Sistema de Registro de Preços **não se justifica na situação presente**, pois o objeto a pretensa contratação não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III ou IV do Art 3º do decreto Estadual 48.843/2023.

Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

*II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, **QUANDO PERTINENTE**;*

Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

7.4 Qualificação Técnica:

Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.4.1 - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

7.4.2 - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

7.4.3 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

7.4.4 - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.4.5 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia do tópicodo Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

Os itens 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5 estão previstos na Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8 – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.

10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

Sugere-se os seguintes Policiais Militares:

- MAJ PM MED R.G.: 76.713 Ana Helena Pereira Correia Carneiro
- MAJ PM MED R.G.: 76.761 Janaina Nagel
- CB PM R.G.: 101.919 José Ricardo de Andrade

Fiscalização Técnica

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:

10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);

10.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);

10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).

10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).

10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

10.17 Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:

- MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVESES BARBOZA.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 02% (dois por cento) do valor do instrumento contratual.

15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16– DAS AMOSTRAS:

16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

16.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

17.2 Tendo em vista o princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, sugere-se que as empresas licitantes entreguem Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

17.3 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º _____ com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX/202X– SEPM, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE LEGAL

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19– DA NATUREZA DOS BENS:

19.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

19.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

20 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação será informado após a realização da Pesquisa de Mercado. Após esta fase será elaborado uma nova versão do Termo de Referência.

21 – DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

21.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo

22 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

22.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

23- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Após a definição do orçamento estimado da presente licitação será emitida Reserva Orçamentária.

23.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

23.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23.4 A pretensa contratação encontra previsão no PCA-RJ (DFD nº 266500/2024/00163).

24- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 A Vigência contratual será de 12 meses a partir da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP).

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

24.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Anatomia Patológica do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 06 Maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Barreto Silveira Fernandes, Cabo**, em 08/05/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73940300** e o código CRC **38C6523B**.

Referência: Processo nº SEI-350010/000920/2024

SEI nº 73940300

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772